

APÓS-FURNAS PRECISA DE DIVULGAÇÃO NA ZONA OESTE



Francisco Medeiros Ferreira é representante numa área regional incomum. Por ser num bairro da cidade do Rio de Janeiro – ainda que distante do Centro e da Zona Sul – as principais necessidades dos associados são resolvidas pelos próprios, que se deslocam até Botafogo.

Então, por que ter um representante em Campo Grande?

“Minha função é principalmente de informação e esclarecimento. Posso também apoiar a APÓS-FURNAS em campanhas para conquistar mais associados, inclusive ativos”.

Para Francisco, o principal problema da Associação é que nem todos sabem que ela existe, e entre os que a conhecem, muitos ignoram qual a sua finalidade.

“É uma entidade de representação que tem seu papel inclusive junto aos empregados da ativa, porque eles têm vínculo com a Real Grandeza. é a APÓS-FURNAS que defende seus direitos no que tange a previdência social e a previdência complementar.”

Francisco se dispõe a ajudar os aposentados e ativos a entender melhor a APÓS-FURNAS, mesmo os que não são associados, “porque isso pode fortalecer a entidade”, diz ele.

Outra proposta dele é promover encontros com os aposentados e ativos da região, com a presença de um diretor da Associação, com o mesmo objetivo – melhorar o nível de informação dessas pessoas em relação à entidade.

“A APÓS-FURNAS precisa é de mais divulgação”, garante ele.



Desfazendo equívocos

Diversos associados têm recebido citação da Justiça sobre a **Ação dos 42%**, iniciada há mais de 20 anos, em sua maioria integrantes do grupo de quase 700 aposentados das regionais, que foi encabeçado pela associada Alzira Silva de Souza, ex-Presidente da APÓS-FURNAS. Essa ação teve sentença favorável no TST.

Acontece que esta era uma **Ação Declaratória**, que reconhece o direito de quem entrou com a ação, mas **não condena a ré a pagar o que deve** aos aposentados e pensionistas. Ou seja, era necessário entrar com ações individuais de execução da cobrança do que a Fundação deve desde 1995. Isso foi feito pelo escritório do Dr. Ivo Braune, que cuida deste processo desde o começo.

Mas parecia óbvio que, diante do direito reconhecido, a FRG reajustasse automaticamente as complementações e pensões. Mas ela não o fez.

Por isso, os advogados ajuizaram uma **Ação Condenatória**, a fim de *condenar* a Fundação a pagar o direito que havia sido reconhecido na decisão do TST.

Como não havia mais recurso possível, a Real Grandeza entrou com uma **Ação Rescisória**, a fim de cancelar a sentença que reconhece o direito dos aposentados e pensionis-

tas e impedir as ações de cobrança.

Os aposentados e pensionistas só **estão sendo notificados por conta dessa Ação Rescisória**, que é individual. Os advogados entraram imediatamente com a contestação, porém, **quem está nesse grupo de 700 precisa entrar em contato com os advogados** para obter informações e assinar documentos para esta defesa.

Em resumo: há duas ações correndo em paralelo na Justiça – a **dos aposentados e pensionistas**, cobrando o reajuste das complementações e os atrasados, e a de rescisão da sentença que reconhece esse direito, **impetrada pela Fundação**.

Se a Fundação ganhar, os aposentados não poderão mais cobrar o que a sentença anterior permitia.

A contestação das ações de execução e a Ação Rescisória são as únicas medidas judiciais que a FRG tomou para se defender da cobrança.

A Real Grandeza não está processando assistidos para cobrar valores já pagos em função da ação dos 42%.

No site www.aposfurnas.org.br, a Associação está publicando a lista completa dos associados que estão listados nessa ação da FRG.

Entre em contato com o Dr. Osmar Pimenta ou Dr. Ivo Braune:
(21) 2532-408 / 2262-6508
R. da Ajuda, 35/201, Rio de Janeiro

DIGA NÃO! À PRIVATIZAÇÃO